



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13

**IPTU**  
2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto  
no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista

Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.417, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 255.957,17  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a execução de obra da Central de Regulação - Ambulâncias do SAMU 192, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), conforme Portaria GM/MS nº 4.724, de 03 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO que após a elaboração da planilha quantitativa e orçamentária do cronograma financeiro o valor da proposta ultrapassou o previsto, se faz necessária a contrapartida do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.777/2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 255.957,17 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete

centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde  
 4490.51.00.00 15000200 Obras e Instalações R\$ 255.957,17

TOTAL.....R\$ 255.957,17

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência  
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência  
 9999999999.999 – Reserva de Contingência  
 9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 255.957,17

TOTAL.....R\$ 255.957,17

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.418, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.100,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a continuidade do processo de execução de despesa referente à ampliação e reforma do prédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, localizada no Paço Municipal, a qual abriga a Sala do Empreendedor, Programas de Microcrédito e Setor Administrativo, tendo em vista que, após análise detalhada realizada pelo setor de projetos, constatou-se a necessidade de atualização dos valores inicialmente previstos. Tal ajuste decorre de fatores como a variação de custos de materiais e serviços, adequações técnicas indispensáveis ao andamento da obra e a necessidade de cumprir com as normativas vigentes. Dessa forma, a readequação orçamentária visa assegurar a execução plena da reforma, garantindo a qualidade e a funcionalidade das instalações; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.903/2025,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
 Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
 2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios  
 4490.51.00.00 27030000 Obras e Instalações R\$ 2.100,00

TOTAL.....R\$ 2.100,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente

da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
 Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
 2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios  
 4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.100,00

TOTAL.....R\$ 2.100,00

**Art. 3º** Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	0,00	71.071.033,02	0,00%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.419, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos termos da Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 723/2023/CNS, que Convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CNSTT; CONSIDERANDO a Resolução nº 736/2024/CNS, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT; CONSIDERANDO a ERRATA da Resolução nº 038/2024/CMS, de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV, Edição nº 4184; CONSIDERANDO o Ofício 039/2025/Diretoria/CMS; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.428/2024,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 3ª CMSTT, com o tema central "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA e da Secretaria Municipal de Saúde - Semus

Parágrafo único. A 3ª CMSTT será realizada nos dias 2 e 3 de abril de 2025, dia 2 de abril das 19h às 22h e dia 3 de abril das 7h às 17h, no Auditório da FAVOO.

**Art. 2º** A 3ª CMSTT será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com a Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 3ª CMSTT será conduzida pela Comissão Organizadora composta por 5 (cinco) representantes da Semus e 4 (quatro) do CMS/VHA:

**I - Representantes da Semus:**

- a) Adriana Benatti Bilheiro - Gep;
- b) Nicole Borges de Lima - Cerest;
- c) Susiane Bonfim Martins Costa - Astec;
- d) Cristiane Anita Martins Pinto Stedile - Orçamento; e
- e) Patrícia Pereira Gomes - Coordenação da Atenção Básica; e

**II - Representantes do CMS/VHA:**

- a) Rosângela de Araújo Vaz - Sindsul/segmento trabalhador;
- b) Mari Jane Santana Correa - STTR/segmento usuário;
- c) Josiele Cristina Varella Ortiz Huber - OAB - RO/segmento usuário; e
- d) Maria de Lourdes da Silva - Sesai/segmento gestor.

§ 1º São membros natos da Comissão Organizadora o Secretário Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão Organizadora para o desenvolvimento de suas ações contará com a seguinte estrutura:

- a) Coordenadoria Geral;
- b) Relatoria; e
- c) Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização.

Art. 4º O CMS/VHA aprovará e publicará o Regimento Interno dispendo sobre a organização e o funcionamento da 3ª CMSTT.

Art. 5º As despesas para realização da 3ª CMSTT correrão por conta dos recursos orçamentários do CMS/VHA e da Semus, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 63.823, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.420/2025**

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2025/GOV-RED - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.891/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, do servidor ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ, matrícula 10460, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial II, para laborar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Poder Executivo do Estado de Rondônia.  
Parágrafo único. O pagamento da remuneração e dos encargos sociais será efetuado pelo cedente - Poder Executivo do Município de Vilhena, e o cessionário - Poder Executivo do Estado de Rondônia, mensalmente, efetuará o reembolso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.421/2025**

NOMEIA NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de março de 2025, de NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - CPC-2, de acordo com o item 1.1, art. 4º, da Lei Complementar nº 330, de 11 de abril de 2024.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.422/2025**

NOMEIA JULIA MEZZOMO VEIGA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2025/Semas - Processo Administrativo nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de março de 2025, de JULIA MEZZOMO VEIGA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.423/2025**

NOMEIA ELISANGELA PEREIRA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2025/Semas - Processo Administrativo nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de março de 2025, de ELISANGELA PEREIRA BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.424/2025**

NOMEIA NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de março de 2025, de NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.425/2025**

NOMEIA VANESSA DA SILVA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2025/Semas - Processo Administrativo nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de março de 2025, de VANESSA DA SILVA GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.426/2025**

NOMEIA CIBELLY MORATÓRE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2025/Semas - Processo Administrativo nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de março de 2025, de CIBELLY MORATÓRE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.427/2025**

NOMEIA JOÃO LUCAS NEVES DE LIMA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 535/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de março de 2025, de JOÃO LUCAS NEVES DE LIMA PINTO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.428/2025**

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 63.928, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 380/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 720/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º A prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 63.928, de 16 de janeiro de 2025, que institui a Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias das Instalações Hidrossanitárias na Cozinha, no Refeitório e demais alas acessórias do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no período de 1º de março a 31 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.429/2025**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROQUE NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.117/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º A contratação, no período de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026, de SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROQUE no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.430/2025**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 19.407/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A instituição, no período de 17 de março a 30 de junho de 2025, da Comissão Especial de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e no Decreto Regulamentar nº 55.317, de 14 de março de 2022, composta pelas servidoras:

Vania da Costa Rodrigues Lima  
Jaqueline de Santana Fernandes

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.118, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.431/2025**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de abril de 2025, da designação da servidora CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, matrícula 10438, da função gratificada de COORDENADORA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO DO FMS - FG-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.432/2025**

DESIGNA A SERVIDORA ELINNE MARA ALVES DOS REIS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no



exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2025, da servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, matrícula 14923, para exercer a função gratificada de COORDENADORA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO DO FMS - FG-7, Coordenadoria Municipal do Orçamento do FMS - Diretoria Administrativa de Finanças do FMS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.3.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 2271/2025 – SEMED

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quadro branco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado de R\$ 17.182,32 (Dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 18/03/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 24/03/2025

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala  
Agente de Contratação  
Dec. 61.541/2023

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2024/SEMAD/EXCLUSIVO

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 111/2024/SEMAD/EXCLUSIVO, foi formalizado o Processo Administrativo nº 19300/2024, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual a sessão pública seria realizada no dia 25 de março de 2025, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que sejam realizadas as adequações necessárias neste Processo Licitatório.

Vilhena-RO, 17 de março de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
PREGOEIRO  
Dec. nº 62.096/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024/PMV/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 119/2024/SRP/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2024/SEMUS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.789.612,60 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 20/03/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 04/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 04 de abril de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 04 de abril de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de março de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE  
PREGOEIRO  
Dec. nº 62.096/2024

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.467, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL PERMANENTES PARA OS

## FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## LEI:

Art. 1º Terá validade por prazo indeterminado o laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA, deficiência física, mental ou intelectual permanentes, e seja destinado à obtenção de benefícios previstos na legislação municipal.

§ 1º O laudo poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos previstos na legislação correlata.

§ 2º O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia, desde que acompanhada de sua versão original.

§ 3º A apresentação do laudo não exclui o cumprimento dos demais requisitos necessários para a obtenção dos benefícios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito  
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

## LEI Nº 6.468, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ALINHAMENTOS, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DE ÁREA QUE INTEGRA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E SOBRE A CRIAÇÃO DA TRAVESSA 1-A NO SETOR 3, QUADRA 85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## LEI:

Art. 1º Fica autorizada a modificação dos alinhamentos, dimensões e confrontações do Lote 1, da Quadra 85, do Setor 3, integrante do perímetro urbano do município de Vilhena, com superfície total de 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Das modificações de que trata o Art. 1º, conforme consta da Planta e do Memorial Descritivo constante dos Anexos II e III desta Lei, resultarão as seguintes áreas:

I - Lote 1: área de 7.888, 00 m<sup>2</sup> (sete mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados); e

II - Quadra 136, Lote 1: área de 648 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) e Lote 2: área de 1.440 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados); e

III - Travessa 1-A, Logradouro Público: área de 1.624,00 m<sup>2</sup> (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) com alinhamento, dimensões e confrontações estabelecidas no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º A Travessa 1-A, criada por esta Lei, integrará o sistema viário municipal, sujeitando-se às normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal, e observará os seguintes alinhamentos, dimensões e confrontações:

I - Norte: direita com o Lote 1 - Equipamento Público e 2 da Quadra 136 - 116 (cento de dezesseis metros);

II - Sul: esquerda com o Lote 1 da Quadra 85 - 116 (cento de dezesseis

metros),

III - Leste: fundo com a Rua 339 (trezentos e trinta e nove) – 14 (quatorze metros); e

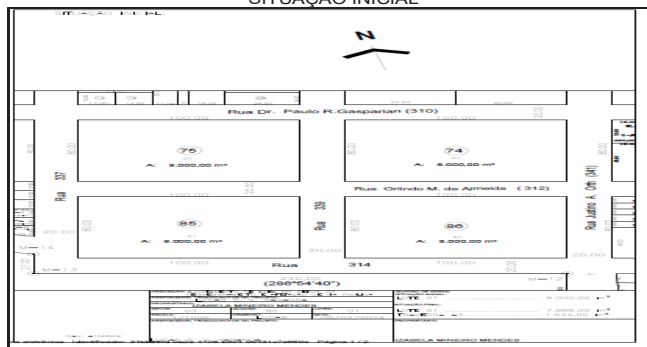
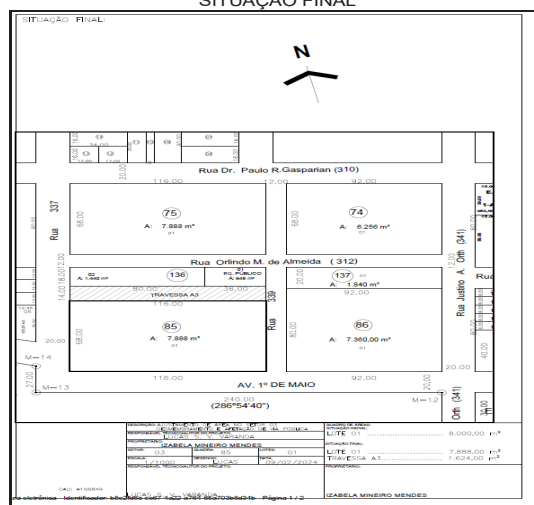
IV - Oeste: frente com a Rua 337 (trezentos e trinta e sete) -14 (quatorze metros).

Parágrafo único. As características técnicas da área delimitada e da Travessa 1-A constam do Memorial Descritivo, constante do Anexo III, aprovado pela Secretaria Municipal de Terras, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito  
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

ANEXO I  
PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO  
SITUAÇÃO INICIALANEXO II  
PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO  
SITUAÇÃO FINALANEXO III  
MEMORIAL DESCRITIVO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
TERRAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Área pública  
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

**LOTE TRAVESSA A3**  
**SETOR 03 - VILA OPERÁRIA**

Superfície:	1.624,00 m <sup>2</sup> (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados)
Perímetro:	260,00 m (duzentos e sessenta metros)

**Confrontações:**

Norte	(direita)	com os Lote 01 (Equip. Público) e 02 da Quadra 136	(116,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 01 da Quadra 85	(116,00 m)
Leste	(fundo)	com a Rua 339	(14,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua 337	(14,00 m)

Lado: Ímpar

Distância da esquina mais próxima: (18,00 m)  
Largura do acesso: - Frontal: 20,00 m

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 6.469, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA A LEI Nº 2.298, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DO SOLO NO SETOR 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.298, de 23 de novembro de 2007, que regulamenta e disciplina o uso do solo no Setor 3 e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A locação da edificação em todas as zonas do Setor terá um afastamento frontal mínimo de 3,00 m ( três metros ), laterais e fundos sem recuo, exceto quando houver abertura, onde será obrigatório o afastamento de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 8º A edificação localizada em lotes de esquina observará a metragem frontal de 3,00 ( três metros ) e o afastamento lateral de 2,00 m ( dois metros ) para o outro logradouro.

Art. 9º As edificações comerciais poderão ser edificadas no alinhamento frontal do terreno.

Parágrafo único. Nos lotes de esquina, será obrigatório o corte chanfrado de 2,00 m (dois metros) de catetos no pavimento térreo.

Art. 10. A taxa de ocupação mínima será de 10% (dez por cento) e a máxima será de 70% (setenta por cento) para edificações residenciais e de 90% (noventa por cento) para as edificações comerciais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito  
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 6.470, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA A LEI Nº 3.660, DE 4 DE JULHO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.660, de 4 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Fazenda, a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Na cobrança de créditos do Município de Vilhena, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Município autorizados

a não ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não tributários ou dar prosseguimento às execuções fiscais já em andamento, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou inferior aos seguintes valores:

- a) 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal – UPF para os cadastros imobiliários; e
- b) 80 (oitenta) Unidades Padrão Fiscal – UPF para demais cadastros municipais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito  
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 6.471, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA A LEI Nº 1.193, DE 3 DE JULHO DE 2000, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A REGULARIZAR OS LOTEAMENTOS DENOMINADOS SETORES 18 E 34, NO PERÍMETRO URBANO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.193, de 3 de julho de 2000, que autoriza o Executivo a regularizar os loteamentos denominados Setores 18 e 34, no perímetro urbano de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os loteamentos dos Setores 18 e 34 terão uso Predominante Residencial - PR, sendo permitidas, em conformidade com o planejamento urbano, as seguintes atividades:

- I - mercearias e mercados;
- II - açougues;
- III - padarias e confeitarias;
- IV - frutarias;
- V - farmácias;
- VI - supermercados;
- VII - papelarias e livrarias;
- VIII - bares, lanchonetes e restaurantes;
- IX - casas lotéricas e instituições financeiras;
- X - clínicas médicas e odontológicas;
- XI - laboratórios;
- XII - escritórios em geral;
- XIII - comércios varejistas;
- XIV - salões de beleza; e
- XV - organizações religiosas, filantrópicas ou filosóficas.

§ 1º As atividades listadas deverão respeitar as normas de zoneamento e impacto urbano estabelecidas na legislação municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito  
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 118/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13611/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos períodos 06 a 10/01/2025, 13 a 24/01/2025, 27/01 a 14/02/2025 e 17 a 28/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 119/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4002/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 18 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 120/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GESSICA PARRA SIMOES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9809/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GESSICA PARRA SIMOES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Grupo Ocupacional - ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 26 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 121/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LENIRA MARIA ARCANJO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3534/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LENIRA MARIA ARCANJO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional - ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 17 a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 122/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VERA LUCIA GUERO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2216/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VERA LUCIA GUERO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional ATD Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Procuradoria Geral do Município, no dia 05/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA Nº. 123/2025/SEMAD**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO SANTIN BEATTO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 16.191/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia referente a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Fabio Santin Beatto, matrícula nº. 3.807, detentor do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio E Serviços Diversos – ASD, – Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário de Administração  
Decreto nº. 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 21/2025/SEMED**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR AO ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art.

102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução Nº 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de atendimento pedagógico domiciliar do aluno: Vinícius Pedrosa Dantas matriculado no 4º ano A, período matutino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a viver.

I - Juan Schlosser, Gerente – Ensino Fundamental I;

II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves - Gerente de Educação Especial;

III- Mara Cristina dos Santos Supervisora da E.M.E.F Ensina-me a Viver.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de Fevereiro de 2025.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA N.º 28/2025**

CONVERTER EM PECUNIA A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLERIO ANTONIO BEATTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos arts. 96 a 99 da Lei Complementar nº. 007/1996, bem como o teor do Memorando Circular nº. 43/2023/ GABINETE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a conversão de 35 (trinta e cinco) dias de Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Clério Antonio Beatto, matrícula 2280, em razão da inviabilidade de sua dispensa devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados e ao tratamento de saúde de familiares.

Art. 2º Proceder com a conversão da Licença-Prêmio em pecúnia, no valor de R\$ 9.655,10 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme disposições da Lei Complementar 007/1996.

Art. 3º Encaminhar o presente processo à Secretaria Municipal de Administração para que efetue o pagamento do valor devido em 3 (três) parcelas mensais, nos meses de março, abril e maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PORTARIA INTERNA 010/2025- SEMOSP**

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022, acrescenta os § 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de 14 de Junho de 2022 e altera a redação do inciso I do 2º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de Junho de 2022 e dá outras providências.



## RESOLVE

Art. 1º. Inclusão servidora relacionado, conforme faixa e data abaixo, em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o qual fará jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 6.206/2024, FAIXA 02. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Obras poderá efetuar a troca de servidor para as chefias mencionadas.

NOME	MAT	DATA	FAIXA
LUDMILLA OLIVEIRA HIGINO	17161	A PARTIR 01/03/2025	02

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário de obras  
Decreto 63.267/2024

## PORTARIA INTERNA 011/2025- SEMOSP

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022, acrescenta os § 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de 14 de Junho de 2022 e altera a redação do inciso I do 2º do Artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790 de Junho de 2022 e dá outras providências.

## RESOLVE

Art. 1º. Inclusão servidora relacionado, conforme faixa e data abaixo, em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o qual fará jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 6.206/2024, FAIXA 03. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Obras poderá efetuar a troca de servidor para as chefias mencionadas.

NOME	MAT	DATA	FAIXA
SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	14179	A PARTIR 01/03/2025	03

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário de obras  
Decreto 63.267/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
3350/25	VALCIR LIMA VASCONCELOS	01	09	05

Vilhena/RO 17 DE MARÇO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº33/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NO SETOR DE ENDEMIAS.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

## RESOLVE:

1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte aos servidores lotados no Setor de Endemias com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

Mat	Nome	Função
13523	Clair Aparecida Lehrbach	Agente de Saúde Pública
4982	Clair Oliveira da Cunha	Vigia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

## ERRATA

Publicado no DOV nº. 4174 de 25/02/2025.

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 014/2025/GP/IPMV

DESIGNA O ENCARREGADO-GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 015/2025/GP/IPMV

DESIGNA O ENCARREGADO-GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Diretor Presidente Interino do IPMV  
Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002-006-009-016/2025

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operacional (Jardinagem), Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos (Ar-Condicionado) e Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos (Lavadora a Jato). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena pelo link <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Vitória Régia, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, no horário de 07:00 h às 18:00 h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de março de 2025, pontualmente às 07:30h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 17 de março de 2025.

Presidente do Conselho Escolar  
Vânia Aparecida Menegus Liesch

#### ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: <b>Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
01	Serviços Técnicos Profissionais	O serviço de contabilidade é primordial para que o Conselho Escolar se mantenha regular perante aos órgãos competentes.
02	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Materiais necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares.
03	Material de Expediente	Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
04	Material de Processamento de Dados	Para elaboração das atividades escolares são consumidos diariamente materiais como: toner, tinta, entre outros produtos.
05	Manutenção e Conservação de Equipamentos	Os aparelhos de ares condicionados necessitam de limpeza periodicamente para melhor desempenho.
06	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
07	Material para Manutenção de Bens Imóveis	A compra desses materiais visa à manutenção de pequenos reparos e a reposição de alguns itens que são usados diariamente.
08	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Necessidade de instalar prateleiras de madeira para guardar produtos de limpeza e utensílios domésticos.

09	Peças não incorporáveis a imóveis	A compra desses materiais visa à conservação de e melhoria dos ambientes na sala de aula na reposição de cortinas e alguns itens que são usados diariamente.
10	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	A compra desses bens visa a manutenção e limpeza dos ambientes escolar que serão usados diariamente, proporcionando ambiente saudável e de qualidade.
11	Aparelhos e utensílios domésticos	A compra desses bens visa a agilidade e diversidade na preparação de merenda escolar saudável.
12	Material elétrico E eletrônico	Para aquisição de materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais da escola.
13	Mobiliário em geral	A compra desses bens visa a organização de materiais pedagógicos e de forma educativa na aprendizagem.
14	Reserva para Emergência	Recurso reservado para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano.

Vilhena, 17 de março de 2025.

Orlando Kester  
Presidente do Conselho Escolar

#### ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: <b>E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira</b>		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás Engarrafado	O gás é de extrema necessidade para se cozinhar o alimento servido na merenda escolar.
02	Material de Expediente	O provimento de material de expediente é importante e essencial para o bom andamento das aulas e atividades escolares.
03	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Os materiais de limpeza e higienização se fazem indispensável para se manter o ambiente escolar limpo e higienizado.
04	Material De Processamento De Dados	São materiais necessários para o pleno funcionamento das atividades inerentes ao âmbito escolar.
05	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	A manutenção dos equipamentos de processamento de dados é fundamental, uma vez que, devem estar em pleno funcionamento para que os profissionais possam realizar suas atividades e imprimir documentos escolares.
06	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Jardinagem)	O serviço de jardinagem é de grande utilidade para se manter a área escolar limpa e livre de possíveis insetos e pragas.
07	Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)	O serviço de contabilidade é essencial por garantir que o conselho escolar esteja em conformidade com os requisitos legais e tributários.

08	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	A aquisição dos materiais para manutenção de bens imóveis é basal para a conservação do prédio escolar, visto que, há a necessidade de se realizar alguns reparos no interior da unidade.
09	Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos	Em nossa instituição temos vários equipamentos que necessitam se manter em funcionamento diariamente, em razão disso, é necessário que se faça a manutenção periodicamente.
10	Material Elétrico E Eletrônico	O material elétrico e eletrônico é elementar para se fazer pequenos reparos elétricos, como a troca de lâmpadas, tomadas e interruptores, o que torna imprescindível a obtenção de tais objetos.
11	Material De Copa E Cozinha	Os itens de copa e cozinha são primordiais para um atendimento de qualidades aos educandos, em virtude de sua utilização para auxiliar alunos e servidores no ambiente escolar.
12	Material De Cama, Mesa E Banho	Em nossa unidade escolar há espaços em que carecem de materiais da área de cama, mesa e banho para se manter a organização e o conforto no ambiente escolar.
13	Material Para Manutenção De Bens Móveis	A aquisição dos materiais para manutenção de bens móveis é essencial para a conservação do mobiliário contido na unidade escolar, visto que, há a necessidade de se reparos ocasionalmente.
14	Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	O serviço de manutenção de bens imóveis é indispensável para que se realize os reparos necessários no prédio escolar.
15	Manutenção E Conservação De Bens Móveis	O serviço de manutenção de bens móveis é indispensável para que se realize os reparos necessários nos mobiliários utilizados no âmbito escolar.
16	Receita Reservada Para Possíveis Emergências.	O trabalho escolar é muito dinâmico e por isso necessita de um saldo reservado para eventuais emergências que possam aparecer.

Vilhena, 17 de março de 2025.

Vânia Aparecida Menegus Liesch  
Presidente da Unidade Executora

**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

Unidade Escolar: EMEI Professora Chitosse Mochizuki Inaba		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS ENGARRAFADO	Preparo da merenda escolar
02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Higienização da Escola
03	MATERIAL DE CONSUMO	Apoio Pedagógico e Administrativo

04	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	Cortinas/ Lençol/Toalhas/ capa para colchões
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	Limpeza dos ares condicionados
06	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Apoio Pedagógico e Administrativo
07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Melhoria da infraestrutura escolar promovendo um ambiente mais funcional, confortável e eficiente para os professores, equipe gestora demais funcionários e alunos, o que impacta positivamente na qualidade do ensino e na administração escolar
08	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Emergência
09	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	Garantir a qualidade, segurança e eficiência no preparo das refeições oferecidas aos alunos.
10	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Brinquedos (baldinhos)/bolas e cordas
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Dedetização das escolas
12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Aquisição de materiais tais como sifão torneiras, tintas, fechaduras para pequenos reparos
13	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviço de contabilidade

Vilhena, 17 de março de 2025.

Nome e Assinatura do diretor da Escola  
LEIDIANA FERREIRA COSTA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****ERRATA**

IMPRENSA OFICIAL DE VILHENA Nº4185 FOLHA 15 DE 14 DE MARÇO DE 2025

ONDE SE LÊ:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/202 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 14/2022 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA TRANS NATIVA LTDA, INSCRITO SOB O CNPJ: 03.112.765/0001-01. (Proc. Adm. nº 092/2022).

LEIA-SE:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/202 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 14/2022 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA TRANS NATIVA LTDA, INSCRITO SOB O CNPJ: 03.112.765/0001-01. (Proc. Adm. nº 092/2022).

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral / SAAE

**PORTARIA N.º 041/2025**

EXONERA NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS– CPC - 005, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 14 de março de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**